

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS -
SEMARH**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Programa ÁGUAS DE SERGIPE

Acordo de Empréstimo nº 8.113-BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016-DESO/BIRD

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DE APOIO À SUPERVISÃO DAS
OBRAS DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS
DORES – SES-DORES.**



Banco Mundial

Mai de 2016

E D I T A L

Publicado em: 25/05/16

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DE APOIO À SUPERVISÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – SEDORES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016-DESO/BIRD

Programa ÁGUAS DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Preâmbulo	2
1 Objeto da Licitação	2
2 Data da Licitação	2
3 Fraude e Corrupção	2
4 Conteúdo do Edital	2
5 Esclarecimentos sobre o Edital	3
6 Impugnação ao Edital	3
7 Adendos ao Edital	3
8 Condições de Participação	3
9 Cadastramento e Credenciamento	4
10 Preparação da Proposta	4
11 Validade das Propostas	5
12 Envio das Propostas	5
13 Sessão Pública e Abertura das Propostas	5
14 Avaliação das Propostas	5
15 Fase de Lances	7
16 Desconexão do Sistema	7
17 Encerramento da Fase de Lance	7
18 Direito de Preferência	7
19 Negociação de Preços	8
20 Julgamento da Proposta	8
21 Habilitação	8
22 Consórcios	10
23 Licitantes elegíveis	11
24 Determinação do Vencedor	13
25 Recursos	13
26 Adjudicação e Homologação	13
27 Garantia de Execução	14
28 Penalidades	14
29 Ata de Registro de Preços	14
30 Disposições Gerais	15
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	16
Seção III. Termo de Contrato	21
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	23
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)	41
Apêndices	44
Apêndice A – Especificações	44
Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)	44
Apêndice C – Planilha de Preços	45
Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados	45
Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante	45
Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas	47
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços (NÃO APLICÁVEL)	48
1. Termos da Ata de Registro de Preços (NÃO APLICÁVEL)	48
2. Planilha da Ata de Registro de Preços (NÃO APLICÁVEL)	49
Seção VIII. Termos de Referência: Especificações	49
1. Lista de Serviços e Cronograma de Execução	49
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada	50
1. Termo de Apresentação de Proposta de Preços	50
2. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços	52
Seção X. Declarações do Licitante	59
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	59

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo	O Pregoeiro designado na Folha de Dados do Edital (FDE) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação identificado na FDE , assinado entre o Mutuário ou Donatário indicado na FDE e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco definidas na FDE , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação indicada nas FDE , e demais exigências deste Edital.
1. Objeto da Licitação	1.1. O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE, acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE, para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Especificações. 1.2. Se assim especificado na FDE, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2. Data da Licitação	2.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários previstos na FDE para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances. 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.
3. Fraude e Corrupção	3.1. O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital. 3.2. Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
4. Conteúdo do Edital	4.1. Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido: Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL) Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE) Seção III. Termo de Contrato Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CG) Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE) Seção VI. Fraude & Corrupção Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços Seção VIII. Termos de Referência: Especificações

	Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada Seção X. Declarações do Concorrente 4.2. O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante. 4.3. O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.
5. Esclarecimentos sobre o Edital	5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo indicado na FDE e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1. 5.2. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.
6. Impugnação ao Edital	6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1. 6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.
7. Adendos ao Edital	7.1. Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo. 7.2. Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1. 7.3. Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.
8. Condições de Participação	8.1. Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que: (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23. (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente definido na FDE, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes. (c.) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações exigidas na FDE. 8.2. Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

	8.3. Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação: (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação. (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante. (c.) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico. (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante. 8.4. Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.
9. Cadastramento e Credenciamento	9.1. O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastro de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE. 9.2. O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE. 9.3. O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail). 9.4. O credenciamento implica nas responsabilidades definidas na FDE.
10. Preparação da Proposta	10.1. O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos. 10.2. É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante. 10.3. Para verificar a conformidade dos Serviços a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Especificações. 10.4. Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Serviços, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Serviços, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. 10.5. É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros

	documentos sob pena de desclassificação.
11. Validade das Propostas	11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver fixado na FDE. A proposta válida por um período inferior será desclassificada. 11.2. Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.
12. Envio das Propostas	12.1. Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. 12.2. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. 12.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital. 12.4. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. 12.5. É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. 12.6. Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc. 12.7. Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta. 12.8. Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério estabelecido na FDE (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
13. Sessão Pública e Abertura das Propostas	13.1. No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas. 13.2. Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
14. Avaliação das Propostas	14.1. Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as

respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

14.2. Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.

14.3. A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:

(a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Serviços especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;

(b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou

(c.) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

14.4. Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

14.5. Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.

14.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:

(a) Que não sejam substancialmente adequadas;

(b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;

(c.) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.

14.7. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.

14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.

14.10. Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

14.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele

	apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
15. Fase de Lances	15.1. Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame. 15.2. Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas. 15.3. O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. 15.4. Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme definido na FDE. 15.5. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real). 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema. 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver. 15.8. A duração e o encerramento da fase de lances estão definidos na FDE. 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
16. Desconexão do Sistema	16.1. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão definidos na FDE.
17. Encerramento da Fase de Lance	17.1. A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8. 17.2. Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico 17.3. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
18. Direito de Preferência	18.1. O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. 18.2. A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no

	caso de haver propostas empatadas nessas condições. 18.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito do preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1. 18.4. Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
19. Negociação de Preços	19.1. Após a finalização da etapa de lances NÃO haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
20. Julgamento da Proposta	20.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação. 20.2. Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Serviços oferecidos, conforme disposições deste Edital.
21. Habilitação	21.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos. 21.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail indicados na FDE, no prazo definido na FDE, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico. (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE. 21.3. Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a: (a) Habilitação jurídica; (b) Qualificação técnica; (c.) Qualificação econômico-financeira; (d) Regularidade fiscal. 21.4. Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante. 21.5. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação

equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

(a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

(c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.6. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

(b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

(c.) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;

(d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.7. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

(a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

(b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme **especificado na FDE**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme os seguintes modelos:

(c.) Modelo "A" do Anexo XI, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente;

(d) Modelo "B" do Anexo XI, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(e) Modelo "C" do Anexo XI, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos

	Serviços. (f) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (g) Proposta de subcontratação de partes do Serviço que totalizem mais de dez por cento (10%) do preço do Contrato. 21.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações; (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (c.) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor indicado na FDE, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. 21.9. O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos enumerados na FDE, que deverão ser apresentados quando exigidos. 21.10. Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.
22. Consórcios	22.1. A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas: (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. (c.) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio. 22.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b). 22.3. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-

	financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo: (a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios. (b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio. 22.4. A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação. 22.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; 22.6. O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a). 22.7. A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.
23. Licitantes elegíveis	23.1. É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo especificação na FDE, não há limite para o número de membros de um consórcio.
	23.2. Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso: (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou (c.) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma

proposta; ou

(f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou da descrição dos serviços que são o objeto da proposta; ou

(g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;

(h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

23.3. Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.

23.4. Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID ("Diretrizes de Combate à Corrupção"), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.

23.5. As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.

	23.6. As pessoas físicas e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país. 23.7. O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
24. Determinação do Vencedor	24.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor. 24.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 24.3. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. 24.4. Se exigida na FDE, a Planilha de Preços (Seção IX) deverá ser encaminhada de imediato pelo e-mail especificado na FDE, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
25. Recursos	25.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. 25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor. 25.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
26. Adjudicação e Homologação	26.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante que, tendo sido considerado elegível e habilitado, apresentou a proposta substancialmente adequada, nos termos da IAL 14.3, e de menor preço e homologará o procedimento licitatório. 26.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido na FDE. 26.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito

	à contratação do objeto pelo Contratante.
27. Garantia de Execução	27.1. Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE .
28. Penalidades	28.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 28.2. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na FDE, o Licitante que: (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços; (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital; (c.) Apresentar documentação falsa; (d) Não mantiver a proposta; (e) Comportar-se de modo inidôneo; (f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. 28.3. Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
29. Ata de Registro de Preços	29.1. Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 29.2. O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2. 29.3. Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação. 29.4. Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2. 29.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador. 29.6. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente. 29.7. As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos

	quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
--	---

30. Disposições Gerais	30.1. Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais. 30.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. 30.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico. 30.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação. 30.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDE.
-------------------------------	---

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	Pregoeiro: Wagnevalter Teles Barreto Acordo de Empréstimo: nº 8.113 – BR Mutuário: Estado de Sergipe Diretrizes: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, edição de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010. Legislação subsidiária Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 ao Decreto nº 5.450, de maio de 2005, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
1.1	Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO Sistema Eletrônico: Licitacoes-e, do Banco do Brasil. Endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DE APOIO À SUPERVISÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – SES-DORES.
1.2	Esta Licitação NÃO objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas até as 08:15 do dia 09/06/2016. A sessão pública se iniciará às 08:30 do dia 09/06/2016.
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até: 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. Os interessados poderão pedir esclarecimentos através do endereço pregao@deso-se.com.br , informando o número da licitação.
8.1(b)	Não é exigido o registro dos Licitantes em cadastros de fornecedores.
8.1(c)	Não aplicável.
9.1	Cadastramento: Para se cadastrar e ter acesso ao Sistema Eletrônico, o Licitante deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil. (§ 1º do art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003). A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sítios www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, na opção "Acesso Identificado".
9.2	Credenciamento: As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br. Nos casos de sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4	Responsabilidades: O credenciamento do Licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: (a) A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. (b) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (c) O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
11.1	Validade das propostas: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
12.8	Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
15.4	Lances: deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços.
15.8	A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo: (a) A partir do horário previsto no Sistema, terá início à sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas através do sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. (b) Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (c.) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema. (d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (e) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. (f) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá um período de tempo randômico, de até trinta minutos, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (g) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo. (h) Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará os documentos que comprovem a situação regular do autor da proposta e o cumprimento das demais exigências na forma da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 ao Decreto nº 5.450, de maio de 2005, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
16.1	No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes

	procedimentos: (a) Caso haja a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (b) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão deverá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
21.2	Os documentos e anexos deverão ser enviados ao endereço eletrônico pregao@deso-se.com.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
21.2 (b)	Os documentos e anexos remetidos via e-mail deverão ser enviados/entregues, em original ou cópia autenticada, no endereço: Protocolo Central da DESO Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe – Brasil; A/C: Setor de Pregão; no prazo de até 2 (dois) dias.
21.8 (b)	As parcelas de maior relevância dos Serviços têm as seguintes características: (i) Elaboração de projetos de redes coletoras de esgotos sanitários; (ii) Execução de trabalhos sociais em obras de sistemas de esgotos sanitários; (iii) Execução de serviços de controle ambiental de obras de sistemas de esgotos sanitários.
21.8 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido é de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
21.	Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico: (a) A Licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, através do e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB); (a.1) cópia da sua Proposta de Preços; e (a.2) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Seção X – Declarações do Licitante. (b) Posteriormente, a Licitante vencedora deverá enviar em até de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, as versões originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou ainda através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos discriminados nos subitens abaixo. Endereço para encaminhamento da documentação de habilitação: Sede da DESO Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe - Brasil (b.1) Habilitação Jurídica: 1- Registro comercial, no caso de empresa individual; 2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; (b.2) Regularidade Fiscal: 1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

	à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital; 3- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); 4- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CAIXA, comprovando sua regularidade perante o FGTS; 5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças Municipal (ISS) a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal; 6- A Licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. 7- Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a Licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; 8- Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame. (b.3) Regularidade Trabalhista: 1- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; (b.4) Qualificação Econômico-Financeira: 1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da Licitante. 2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações (b.5) Qualificação Técnica: 1- As Licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica, na Seção X, que comprove(m) haver prestado/ executado serviços de: (i) Elaboração de projetos de redes coletoras de esgotos sanitários; (ii) Execução de trabalhos sociais em obras de sistemas de esgotos sanitários; (iii) Execução de serviços de controle ambiental de obras de sistemas de esgotos sanitários. 2- Comprovação de regularidade da empresa e do responsável técnico no CREA. (c.) Observações Gerais: (c.1) No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser feita através de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, datada de 30 de abril de 2007; (c.2) Os documentos de Habilitação deverão estar com o prazo de validade vigente
--	---

	na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a Licitante venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias. (c.3) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à maior agilidade dos procedimentos de análise da documentação. (c.4) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da Licitante, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento da solicitação. (c.5) A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da Licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (c.6) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. (c.7) Os documentos constantes dos tópicos 1 e 2 da alínea (b.1) Habilitação Jurídica poderão ser substituídos pelo Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO. (c.8) A Licitante que apresentar documentação em desacordo com o disposto nas alíneas (a), (b) e/ou (c.) será INABILITADA.
21.9	NÃO APLICÁVEL.
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	O prazo máximo para envio da proposta pela Licitante: A Licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação: (a.1) cópia da sua Proposta de Preços; e (a.2) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Seção X – Declarações do Licitante. A proposta atualizada deverá ser enviada via através do e-mail: pregao@deso-se.com.br [os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB]
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 10 (dez) dias, contados da data da homologação da Licitação.
27.1	Nesta licitação SERÁ exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato adjudicado se for prestada na forma de: I – cheque administrativo; e equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato adjudicado se for prestada na forma de: II- seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante; ou III- fiança bancária.
28.2	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Aos **xx dias do mês de xxxxxxxxxx** de 2016 a **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, doravante denominada "**Contratante**", de um lado, e **[qualificar Concorrente vencedor]**, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado,

[Obs.1: no texto abaixo, as frases entre parêntese são opcionais; todas as notas deverão ser excluídas do texto final.]

[Obs.2: Se o Contratado consistir de um consórcio, a redação acima deverá ser modificada para a seguinte: "... (doravante chamado de "Contratante"); e, do outro lado, um consórcio composto pelos seguintes membros, todos solidariamente responsáveis perante o Contratante por todas as obrigações do Contratado decorrentes deste Contrato, [nome do Contratado 1] e [nome do Contratado 2 etc] doravante chamados de "Contratado")."]

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que os Serviços sejam executados,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução dos seguintes Serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DE APOIO À SUPERVISÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – SES-DORES.

2. Dos Recursos:

2.1. Pela execução do Contrato pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de **[inserir o preço do Contrato]**, de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

[inserir crédito orçamentário]

3. Dos Documentos do Contrato:

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) As Condições Gerais do Contrato;
- (b) As Condições Especiais do Contrato;
- (c) Plano de Trabalho;

(c) Os seguintes Apêndices **[Obs.: Se algum destes apêndices não for utilizado, a expressão "Não Aplicável" deve ser inserida abaixo do título do Apêndice, bem como na folha anexa que leva o título do referido Apêndice]:**

Apêndice A: Especificações

Apêndice B: Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)

Apêndice C: Planilha de Preços

Apêndice D: Pessoal-Chave e Subcontratados

Apêndice E: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

4. Direitos e obrigações:

4.1 Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Contratado serão estipuladas no Contrato, em particular:

(a) O Contratado prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato e

(b) o Contratante deverá efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com as disposições do Contrato.

EM FÉ DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato.

Nome do Contratante

[Representante Autorizado]

Nome do Contratado

[Representante Autorizado]

[Obs.: Se o Contratado consistir de um consórcio, todos os membros deverão assinar o contrato da seguinte maneira:]

Pelos Membros do Contratado

[nome do membro]

[Representante Autorizado]

[nome do membro]

[Representante Autorizado]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1 – Disposições Gerais	24	
1.1 – Definições	26	
1.2 – Termo de Contrato	27	
1.3 – Objeto do Contrato	27	
1.4 – Regime de Execução	27	
1.5 – Legislação Aplicável	27	
1.6 – Local de Prestação dos Serviços	28	
1.7 – Representantes Autorizados	28	
1.8 – Propriedade dos Documentos	28	
1.9 – Uso dos Documentos pelo Contratado	28	
1.10 – Práticas corruptas e fraudulentas	28	
1.11 – Cessão	28	
2 – Administração do Contrato	28	
2.1 – Vigência do Contrato	28	
2.2 – Extinção do Contrato	28	
2.3 – Notificações	28	
2.4 – Alterações do Contrato	28	
2.5 – Rescisão do Contrato	29	
2.6 – Rescisão por Fraude ou Corrupção	29	
2.7 – Rescisão pelo Contratante	29	
2.8 – Rescisão pelo Contratado	30	
2.9 – Direitos do Contratante em caso de Rescisão	30	
2.10 – Identificação do Pessoal-Chave	31	
2.11 – Alteração do Pessoal-Chave	31	
2.12 – Penalidades	31	
2.13 – Caso Fortuito ou Força Maior	31	
3 – Obrigações e Responsabilidades do Contratado	31	
3.1 – Execução dos Serviços	32	
3.2 – Plano de Trabalho	33	
3.3 – Prazo de Execução	33	
3.4 – Condições Locais	33	
3.5 – Serviços Provisórios	33	
3.6 – Obrigações de Apresentar Relatórios	33	
3.7 – Registro de Pessoal	33	
3.8 – Identificação do Pessoal-Chave	33	
3.9 – Remoção e/ou Substituição	34	
3.10 – Equipamentos para Empregados	34	
3.11 – Identificação de Equipamentos	34	
3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina	34	
3.13 – Vigilância	34	
3.14 – Seguros	34	
3.15 – Despesas de Acidentes de Trabalho	35	
3.16 – Controle de Materiais	35	
3.17 – Equipamentos, Veículos e Materiais	35	
3.18 – Inspeções e Auditorias pelo Banco	35	
3.19 – Prazo de Desmobilização	35	
4 – Obrigações e Responsabilidades do Contratante	35	
4.1 – Execução do contrato	35	
4.2 – Serviços e Instalações	36	
4.3 – Equipe de Contrapartida	36	
5 – Fiscalização	36	
5.1 – Objetivo	36	
5.2 – Participantes da Vistoria	36	

5.3 – Registro	37
6 – Medições	37
6.1 – Frequência	37
6.2 – Metodologia	37
6.3 – Serviços Medidos	37
6.4 – Valoração dos Serviços Medidos	37
6.5 – Participantes da Medição	37
7 – Preço e Condições de Pagamentos	37
7.1 – Preço	37
7.2 – Impostos	37
7.3 – Pagamentos Periódicos	37
7.4 – Pagamento por Serviços Adicionais	38
7.5 – Atrasos de Pagamento	38
7.6 – Local de Pagamento	38
7.7 – Equilíbrio Econômico-financeiro	38
7.8 – Reajuste de Preços	38
8 – Garantia de Execução	39
8.1 – Valor da Garantia	39
8.2 – Modalidades	39
8.3 – Vigência da Garantia	39
8.4 – Devolução da Garantia	39
9 – Sanções Administrativas	39
9.1 – Por atraso	39
9.2 – Pela Inexecução Total ou Parcial	39
9.3 – Cumulação de Sanções	40
10 – Recebimento dos Serviços	40
10.1 – Recebimento Provisório	40
10.2 – Recebimento Definitivo	40
10.3 – Omissão do Contratante	40
10.4 – Responsabilidades do Contratado	40
11 – Foro	40

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Disposições Gerais

1.1 – Definições	1.1.1. Exceto quando o contexto exigir interpretação diversa, as expressões e os termos abaixo terão, para fins deste Contrato, os seguintes significados: (a) “Álea econômica” significa a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro. (b) “Banco” significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). (c.) “Caso Fortuito” significa “Força Maior”. (d) “CE” significa as Condições Especiais do Contrato, pelas quais as CG podem ser aditadas ou complementadas; (e) “CG” significa estas Condições Gerais do Contrato; (f) “Contrato” significa o Termo de Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos relacionados na sua Cláusula 3, ou seja, estas Condições Gerais do Contrato (CG), as Condições Especiais do Contrato (CE), o Plano de Trabalho e os Apêndices; (g) “Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)” significa o documento que apresenta, graficamente, as fases e os prazos da execução dos Serviços, com porcentagens e valores, de acordo com a Planilha de Preços. (h) “Data de Conclusão” significa a data de conclusão dos Serviços pelo Prestador do Serviço, atestada pelo Contratante; (i) “Diária” significa o preço do trabalho diário realizado pelo Contratado sujeito a pagamento periódico, cujo valor inclui os pagamentos devidos aos empregados e Pessoal do Contratado, além dos pagamentos pelos materiais e administração associados; (j) “Empreitada por Preço Global” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução dos Serviços, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho, e compreende a preparação, mobilização e execução dos Serviços, incluindo um preço certo e total para a integralidade dos serviços, o qual é subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (k) “Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato; (l) “Especificações” significa as especificações do serviço incluído no
-------------------------	--

	documento de proposta apresentado pelo Contratado ao Contratante; (m) “Fato do Príncipe” significa qualquer medida de ordem geral, não relacionada diretamente com este Contrato, mas que nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do Contratado. (n) “Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato impossível ou tão impraticável que é considerado impossível diante das circunstâncias. (o) “Membro”, no caso de Consórcio, significa qualquer um de seus integrantes; “Membros” significa todos os seus integrantes e “Membro Encarregado” significa o integrante mencionado nas CE para atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Contratado em relação ao Contratante, nos termos deste Contrato; (p) “Parte” significa o Contratante ou o Contratado, conforme o caso, e “Partes” significa ambos; (q) “Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviço ou por qualquer Subcontratado como funcionários e lotados para a execução dos Serviços, integral ou parcialmente; (r.) “Planilha de Preços” significa a lista completa e com preço dos itens dos Serviços a serem realizados pelo Contratado, parte de sua Proposta; (s) “Plano de Trabalho” significa o documento que ordena e sistematiza informações sobre as atividades necessárias para realizar os Serviços, inter-relacionando os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, estabelecendo um cronograma, definindo os responsáveis e traçando metas e objetivos a fim de permitir que as atividades sejam seguidas, controladas e avaliadas pelo Contratante. (t) “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, segundo a Cláusula CG 7; (u) “Proposta do Contratante” significa o documento de licitação completo apresentado pelo Contratado ao Contratante; (v) “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Contratado nos termos deste Contrato; (x) “Subcontratado” significa qualquer pessoa com a qual o Contratado subcontrata qualquer parte dos Serviços, como disposto nas Cláusulas CG 3.1(m) e Apêndice D.
1.2 – Termo de Contrato	1.2.1. As Partes assinaram o Termo de Contrato, o qual inclui estas Condições Gerais, formalizando este Contrato, relativo ao processo licitatório também indicado nas CE .
1.3 – Objeto do Contrato	1.3.1. Os Serviços, objeto deste Contrato, estão definidos nas CE e deverão ser executados de acordo com os Apêndices A, B e/ou C e o Plano de Trabalho aprovado pelo Contratante em conformidade com a Cláusula CG 3.2.
1.4 – Regime de Execução	1.4.1. Este Contrato será executado de acordo com o regime de execução indicado nas CE .

1.5 – Legislação Aplicável	1.5.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas nas CE .
1.6 – Local de Prestação dos Serviços	1.6.1. Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no País ou em outra parte, que o Contratante aprovar.
1.7 – Representantes Autorizados	1.7.1. Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento que deva ser assinado nos termos deste Contrato pelo Contratante ou pelo Contratado, pode ser tomada ou assinada pelos funcionários designados nas CE .
1.8 – Propriedade dos Documentos	1.8.1. Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, <i>softwares</i> e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado para o Contratante decorrente da execução deste Contrato, serão confidenciais, serão de propriedade do Contratante e deverão ser inventariados e entregues pelo Contratado ao Contratante até o vencimento ou rescisão deste Contrato.
1.9 – Uso dos Documentos pelo Contratado	1.9.1. O Contratado pode reter uma cópia dos documentos indicados na Cláusula CG 1.8 e o seu uso futuro está sujeito às restrições, se houver, especificadas nas CE .
1.10 – Práticas corruptas e fraudulentas	1.10.1. O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no Anexo 1 destas CG.
1.11 – Cessão	1.11.1. É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.
2. Administração do Contrato	
2.1 – Vigência do Contrato	2.1.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente até a data estabelecida nas CE ou até sua rescisão.
2.2 – Extinção do Contrato	2.1.1. Este Contrato será extinto quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: (a) Conclusão dos Serviços e obrigações das Partes; (b) Rescisão, conforme as Cláusulas CG 2.5 e CG 2.8; (c.) Anulação.
2.3 – Notificações	2.3. Todas as comunicações entre as partes serão feitas por escrito e somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário nos endereços indicados nas CE .
2.4 – Alterações do Contrato	2.4.1. Este Contrato poderá ser alterado: (a) Unilateralmente pelo Contratante: (a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos

	na Cláusula CG 3.1(I); (b) Por acordo das Partes: (b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução; (b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, 2.4.2. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2.5 – Rescisão do Contrato	2.5. A rescisão do contrato poderá ser: (a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos da Cláusula CG 2.7; (b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (c.) De pleno direito, que se verifica independentemente de manifestação de vontade de qualquer das Partes, diante da só ocorrência de fato superveniente extintivo do contrato que impede a própria manifestação; (d) Por fraude ou corrupção, conforme a Cláusula CG 2.6.
2.6 – Rescisão por Fraude ou Corrupção	2.6.1. Se o Contratante determinar que o Contratado envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato com o Contratado.
2.7 – Rescisão pelo Contratante	2.7.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato: (a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; (c.) O atraso injustificado no início do serviço; (d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante; (e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como

	a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato; (f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; (g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Cláusula CG 4.1(b); (h) A decretação de falência do Contratado; (i) A dissolução da sociedade do Contratado; (j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; (k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; (l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. 2.7.2. O descumprimento da proibição, prevista no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
2.8 – Rescisão pelo Contratado	2.8.1. O Contratado tem direito a rescindir o contrato pelos seguintes motivos: (a) A supressão, por parte do Contratante, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Cláusula CG 3.1(l); (b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; (c.) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; (d) A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução dos Serviços, nos prazos contratuais.
2.9 – Direitos do Contratante em caso de Rescisão	2.9.1. A rescisão de que trata a Cláusula CG 2.5(a) acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei: (a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que

	se encontrar, por ato próprio do Contratante; (b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações devidos; (c.) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.
2.10 – Identificação do Pessoal-Chave	2.10.1. Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.
2.11 – Alteração do Pessoal-Chave	2.11.1. Não será feita nenhuma mudança no Pessoal-Chave exceto quando o Contratante concordar em contrário e/ou nas seguintes hipóteses: (a) Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal-Chave, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores. (b) Se o Contratante achar que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou (ii) tiver um motivo razoável para estar descontente como desempenho de algum membro do Pessoal, o Prestador de Serviços, mediante pedido escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante. 2.11.2. O Contratante não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes da remoção e/ou substituição do Pessoal.
2.12 – Penalidades	2.12.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o Contratado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Cláusula CG 9.
2.13 – Caso Fortuito ou Força Maior	2.13.1. Nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior aplicam-se as seguintes disposições: (a) A incapacidade de uma das Partes de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerada uma violação ou inadimplência do Contrato se essa incapacidade decorrer de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (i) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir com os termos e condições deste Contrato, e (ii) tenha informado a outra Parte, com a brevidade possível, da ocorrência desse evento. (b) O prazo no qual uma das Partes deverá, nos termos deste Contrato, executar qualquer ato ou serviço, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual essa Parte esteve incapaz de executar esse ato, em razão de Caso Fortuito ou Força Maior. (c.) Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em razão de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, o Contratado fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato, bem como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante esse período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final desse período.

3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado

3.1 – Execução dos Serviços

3.1.1. O Contratado deverá:

- (a) Executar e concluir os Serviços em conformidade com o Contrato e com as instruções do Fiscal do contrato;
- (b) Manter Preposto, aceito pelo Contratante, no local dos Serviços, para representa-lo na execução do Contrato e, ainda:
 - (b.1) Gerenciar os trabalhos;
 - (b.2) Receber instruções no local de execução dos serviços;
 - (b.3) Proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato;
 - (b.4) Acompanhar as vistorias;
 - (b.5) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - (b.6) Prestar os esclarecimentos solicitados e
 - (b.7) Atender prontamente às reclamações sobre os serviços executados pelo Contratado.
- (c.) Assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
- (d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação indicada nas **CE** durante a vigência do contrato;
- (e) Manter no local livro diário do serviço onde registrará os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes;
- (f) Entregar ao Contratante cópias de todas as folhas do livro diário;
- (g) Fornecer ao Contratante os dados técnicos relativos aos Serviços e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado;
- (h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- (i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- (j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (k) Manter garantia de execução, em conformidade com a Cláusula CG

	8; (l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; (m) Obter a aprovação do Contratante para assinar um subcontrato para a execução de parte dos Serviços e (n) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades indicadas nas CE.
3.2 – Plano de Trabalho	3.2.1. Antes de iniciar os Serviços, o Contratado deverá submeter à aprovação do Contratante um Plano de Trabalho detalhando os métodos gerais, esquemas, ordem e época de todas as atividades, devendo ser atualizado conforme necessário de acordo com este Contrato.
3.3 – Prazo de Execução	3.3.1. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo indicado nas CE , contado a partir da data da ordem de início dos serviços.
3.4 – Condições Locais	3.4.1. Para fins deste Contrato, presume-se que o Contratado: (a) Tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços; (b) Obteve todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta ou a execução dos Serviços. (c.) Inspeccionou e examinou o local dos Serviços, o seu entorno e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução dos Serviços, incluindo mas não se limitando: (c.1) À forma e a natureza do local de execução dos Serviços; (c.2) À extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito; (c.3) À legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e (c.4) Às necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito.
3.5 – Serviços Provisórios	3.5.1. O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
3.6 – Obrigações de Apresentar Relatórios	3.6.1. O Contratado deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos indicados no Apêndice A deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice.
3.7 – Registro de Pessoal	3.7.1. O Contratado deverá manter registro de seus empregados e apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho,

	quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato.
3.8 – Identificação do Pessoal-Chave	3.8.1. Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.
3.9 – Remoção e/ou Substituição	3.9.1. Caso o Contratante solicite por escrito, o Contratado deverá providenciar a substituição, às suas custas, de um membro do Pessoal por outro com iguais ou melhores qualificações e experiência, desde que aceitáveis para o Contratante, se algum membro do Pessoal: (a) Incorrer em conduta indevida ou for acusado de ter cometido um ato criminoso, (b) Envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços; (c.) For considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas.
3.10 – Equipamentos para Empregados	3.10.1. O Contratado deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
3.11 – Identificação de Equipamentos	3.11.1. O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina	3.12.1. O Contratado deverá: (a) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local de execução dos serviços cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando aplicável e, principalmente, as contidas na legislação em vigor; (b) Informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução dos serviços em questão; (c.) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço; (d) Manter pessoal habilitado, uniformizado num só padrão e devidamente identificado através de crachás com fotografia recente; (e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante e (f) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante.
3.13 – Vigilância	3.13.1. O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a

	responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
3.14 – Seguros	3.14.1. O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante: (a) Risco de responsabilidade civil do Contratante; (b) Contra acidentes do trabalho e (c.) Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
3.15 – Despesas de Acidentes de Trabalho	3.15.1. O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro correspondente.
3.16 – Controle de Materiais	3.16.1. O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.
3.17 – Equipamentos, Veículos e Materiais	3.17.1. Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Contratado pelo Cliente, ou adquiridos pelo Contratado com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser: (a) Identificados de modo adequado; (b) Inventariados e entregues ao Contratante, quando da extinção deste Contrato, de acordo com suas instruções e (c.) Segurados, no valor equivalente à sua total substituição, às expensas do Contratado, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante.
3.18 – Inspeções e Auditorias pelo Banco	3.18.1. O Contratado deverá: (a) Manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes. (b) Permitir e incentivar que seus Subcontratados permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos Serviços e submeta tais contas e registros à auditoria por auditores indicados pelo Banco se este assim o exigir. (c.) Dar a devida atenção ao Anexo 1 deste Contrato que dispõe, <i>inter alia</i>, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da das alíneas (a) e (b), constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco).
3.19 – Prazo de Desmobilização	3.19.1. Extinto o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a extinção, para desmobilizar o local de execução dos serviços e deixá-lo inteiramente livre e

	desimpedido.
4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante	
4.1 – Execução do contrato	4.1.1. O Contratante deverá: (a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 5, por um representante designado para este fim; (b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; (c.) Receber o objeto do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 10; (d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido a Cláusula CG 7; (e) Liberar ou restituir a garantia de execução após a execução do Contrato; (f) Fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos; (g) Prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar e (h) Dar direito de acesso e posse de todas as partes do local de execução dos Serviços ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
4.2 – Serviços e Instalações	4.2.1. O Contratante colocará à disposição do Contratado, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, instalações e os bens descritos no Apêndice E, durante os períodos e no modo especificados no Apêndice A.
4.3 – Equipe de Contrapartida	4.3.1. Se for especificado no Apêndice A deste Contrato, o Contratante deverá colocar à disposição do Contratado, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que serão designados pelo Contratante com a assessoria do Contratado e que deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Contratado. 4.3.2. Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu cargo, que lhe seja atribuída pelo Contratado, este poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.
5. Fiscalização	
5.1 – Objetivo	5.1.1. O Contratante realizará vistorias com o propósito de: (a) Avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados;

	(b) Medir os serviços executados para efeito de faturamento; e (c.) Receber os Serviços concluídos.
5.2 – Participantes da Vistoria	5.2.1. Todas as vistorias serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado de acordo com a CGC 4.1(a), e seus auxiliares e consultores, se necessário, e deverão ser acompanhados pelo Preposto do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria.
5.3 - Registro	5.3.1. As vistorias serão registradas no livro diário dos serviços e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
6. Medições	
6.1 – Frequência	6.1.1. As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não serem realizadas, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos: (a) Relatórios escrito e fotográfico e (b) Cronograma refletindo o andamento dos serviços.
6.2 – Metodologia	6.2.1. A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item dos serviços e a metodologia adotada para medição será: (a) De acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de execução dos Serviços, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e (b) De acordo com a Planilha de Preços, no caso de contratos por Empreitada por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos nos Serviços e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta.
6.3 – Serviços Medidos	6.3.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.
6.4 – Valoração dos Serviços Medidos	6.4.1. O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Preços no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário.
6.5 – Participantes da Medição	6.5.1. As medições serão executadas pelo Fiscal do Contrato em presença do Preposto do Contratado e eventuais divergências serão sanadas pelo Representante do Contratante.
7. Preço e Condições de Pagamentos	
7.1 - Preço	7.1.1. O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato.

7.2 - Impostos	7.2.1. O Preço do Contrato incluirá todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, que devam ser pagos pelo Contratado ou recolhidos pelo Contratante por força de lei.
7.3 – Pagamentos Periódicos	7.3.1. Os pagamentos periódicos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento: (a) O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização; (b) O Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo estipulado nas CE após o recebimento da medição; (c.) O Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior; (d) Caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea “a” e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea “b”; (e) Caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado; (f) A faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no endereço estipulado nas CE.
7.4 – Pagamento por Serviços Adicionais	7.4.1. Para fins de se determinar a remuneração devida por serviços adicionais que venham a ser ajustados nos termos da Cláusula 2.4(a), o Apêndice C traz um detalhamento do valor do pagamento integral.
7.5 – Atrasos de Pagamento	7.5.1. Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente de acordo com a fórmula ou taxa definida nas CE calculados <i>pro rata tempore</i> .
7.6 – Local de Pagamento	7.6.1. O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas CE .
7.7 – Equilíbrio Econômico-financeiro	7.7.1. Para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser verificados os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio, com a demonstração de quais itens da planilha de custos estão defasados, inclusive com taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio contratual.
7.8 – Reajuste de Preços	7.8.1. O reajuste do Preço do Contrato somente ocorrerá quando a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado. 7.8.2. Não será concedido reajuste de mão-de-obra, ainda que previsto, concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, também com base na variação dos custos da mão-de-obra. 7.8.3. Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação

	do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula: $P = A + B \frac{Lm}{Lo} + C \frac{Im}{Io}$, onde: P = é o fator de reajuste do Preço do Contrato; A, B e C = são coeficientes especificados nas CE, representando, respectivamente, A a parcela não reajustável; B a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra e C a parcela reajustável de outros insumos; Lm = é o índice indicado nas CE em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; Lo = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere; Im = é o índice indicado nas CE em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; e . Io = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere; 7.8.4. Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento.
--	--

8. Garantia de Execução

8.1 – Garantia de Execução	8.1.1. O Contratado deverá obter e entregar ao Contratante previamente à assinatura do Termo de Contrato uma Garantia de Execução no valor estabelecido nas CE e deverá ter esse valor atualizado nas mesmas condições deste Contrato.
8.2 – Modalidades	8.2.1. O Contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: (a) Caução em dinheiro; (b) Caução em títulos da dívida pública; (c.) Seguro-garantia; (d) Fiança bancária.
8.3 – Vigência da Garantia	8.3.1. A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados do término do prazo de execução previsto na Cláusula CG 3.3.
8.4 – Devolução da Garantia	A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos Serviços.

9. Sanções Administrativas

9.1 – Por atraso	9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nas CE. 9.1.2. A multa a que alude esta CG não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
-------------------------	--

	9.1.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. 9.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.2 – Pela Inexecução Total ou Parcial	9.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: (a) Advertência; (b) Multa, na forma prevista nas CE; (c.) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente. (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.3 – Cumulação de Sanções	9.3.1. As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula CG 9.1 poder ser aplicadas juntamente com a da alínea (b), facultada a defesa prévia Contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. Recebimento dos Serviços

10.1 – Recebimento Provisório	10.1.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
10.2 – Recebimento Definitivo	10.1.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido nas CE, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Cláusula CG 3.1(h).
10.3 – Omissão do Contratante	10.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
10.4 – Responsabilidades do Contratado	10.4.1. O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não exclui as responsabilidades: (a) Civil do Contratado pela solidez e segurança dos Serviços e (b) Ético-profissional do Contratado pela perfeita execução do Contrato,

	dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste Contrato.
--	--

11. Foro

11.1 Foro	Será competente para dirimir quaisquer questões contratuais o foro indicado nas CE .
------------------	---

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)

Número da Cláusula CG	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato
1.1 (o)	O Membro Encarregado do Consórcio é: <i>[inserir nome do integrantes credenciado para atuar em nome do consórcio.]</i>
1.2	O processo licitatório a que se refere este Contrato é: Pregão Eletrônico nº 052/2016-DESO/BIRD
1.3	Os Serviços objeto deste Contrato são os seguintes: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DE APOIO À SUPERVISÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – SES-DORES.
1.4	O regime de execução deste Contrato é: Empreitada por Preço Global
1.5	A legislação aplicável a este Contrato é a seguinte: Diretrizes: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, edição de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010. Legislação subsidiária Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ao Decreto nº 5.450, de maio de 2005, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
1.7	Os Representantes Autorizados são: Para o Contratante: Engº Carlos Fernandes de Melo Neto - Presidente Para o Contratado: <i>[nome, cargo]</i>
1.9	O Contratado não deve usar planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, <i>softwares</i> e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado para o Contratante decorrente da execução do Contrato para finalidades não relacionadas ao Contrato sem a prévia aprovação por escrito do Contratante.
2.1	O prazo de vigência deste Contrato inicia-se com a emissão da Ordem de Serviço respectiva e termina aos 360 (trezentos e sessenta) dias de vigência do Contrato.
2.3	Os endereços de recebimento das notificações são: Cliente: Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju-Se

	A/C de: Engº José Gabriel Almeida de Campos Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia – DMAE Fone: (79) 2336-1070 E-mail: josegabriel@deso-se.com.br Contratado: _____ A/C de: _____ Fax: _____ E-mail (onde permitido): _____
3.1 (d)	O Contratado deve manter as seguintes condições de habilitação: (a) Regularidade Fiscal: (a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); (a.2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CAIXA, comprovando sua regularidade perante o FGTS; (a.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Municipal (ISS) a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal. (b) Regularidade Trabalhista: (b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
3.1 (n)	NÃO APLICÁVEL.
3.3	O Contratado deve executar os Serviços em até: 360 (trezentos e sessenta dias) dias , contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
7.3 (b)	O Contratante comunicará a aprovação dos valores para fins de faturamento em até 10 (dez) dias .
7.3 (f)	O Contratado deve entregar as faturas ao Contratante no seguinte endereço: Protocolo Central da DESO Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro 13 de Julho – Aracaju-Se A/C: Gestão do Programa Águas de Sergipe – GAS - DMAE
7.5	Encargos financeiros por atraso de pagamento: A Contratante incorrerá em mora caso não efetue o pagamento da fatura até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Contratante. Passado este prazo, a Contratante estará obrigada a efetuar a correção monetária pelo atraso de pagamento, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE, entre a data de apresentação da fatura no protocolo da Contratante e a data do seu efetivo pagamento.
7.6	O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária: [incluir]

7.8	Os preços deste Contrato são fixos e irrevogáveis.
8.1	A Garantia de Execução do Contrato será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato adjudicado se for prestada na forma de: I – cheque administrativo; e equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato adjudicado se for prestada na forma de: II- seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante; ou III- fiança bancária.
9.1, 9.2(b)	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir: (a) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: (a.1) Advertência; (a.2) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos bens; (a.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; (a.4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos; (a.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. (b) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que: (b.1) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório; (b.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; (b.3) Comportar-se de modo inidôneo; (b.4) Fizer declaração falsa; (b.5) Cometer fraude fiscal; (b.6) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto. (c.) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente. (d) A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.
10.2	O prazo de observação é de: 30 (trinta) dias.
11.1	Foro da: Comarca de Aracaju

Apêndices

Apêndice A – Especificações

Ver anexo: TERMOS DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)

Serviços Técnicos, Sociais e Ambientais de Apoio à Supervisão das Obras - SES-DORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				TOTAL
		Mês 1	Mês 2	...	Mês 12	
1.	EQUIPE-CHAVE					
1.1.	Engenheiro de Projetos					
1.2.	Consultor Ambiental					
1.3.	Consultor Social					
	Subtotal 1					
2.	EQUIPE DE APOIO					
2.1.	Técnico Projetista					
2.2.	Cadista					
2.3.	Auxiliar de Campo (Agente Social/Ambiental)					
2.4.	Auxiliar de Campo (Motorista)					
	Subtotal 2					
3.	RECURSOS MATERIAIS					
3.1.	Veículo tipo sedan – 71 a 115cv					
3.2.	Insumos para o Trabalho Social					
	Subtotal 3					
	TOTAL GLOBAL					

Apêndice C – Planilha de Preços

Serviços Técnicos, Sociais e Ambientais de Apoio à Supervisão das Obras - SES-DORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				MENSAL	TOTAL DO ITEM
1.	EQUIPE-CHAVE				
1.1.	Engenheiro de Projetos	mês	4,00		
1.2.	Consultor Ambiental	mês	2,00		
1.3.	Consultor Social	mês	2,00		
	Subtotal 1				
2.	EQUIPE DE APOIO				
2.1.	Técnico Projetista	mês	5,00		
2.2.	Cadista	mês	4,00		
2.3.	Auxiliar de Campo (Agente Social/Ambiental)	mês	6,00		
2.4.	Auxiliar de Campo (Motorista)	mês	12,00		
	Subtotal 2				
3.	RECURSOS MATERIAIS				
3.1.	Veículo tipo sedan – 71 a 115cv	mês	12		
3.2.	Insumos para o Trabalho Social	mês	12		
	Subtotal 3				
	TOTAL GLOBAL				

Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados

[Inserir uma tabela baseada na Proposta, com cargos, nomes, descrição das funções e qualificações mínimas. Anexar os CVs (atualizados e assinados pelos respectivos Especialistas Principais) demonstrando as qualificações do Pessoal-Chave.]

Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

A Contratante disponibilizará para a Prestadora como escritório de apoio local as instalações destinadas à Fiscalização da DESO no canteiro central da Empreiteira contratada para a execução das obras.

Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **“prática obstrutiva”** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo

a) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

c) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços (NÃO APLICÁVEL)

- 1. Termos da Ata de Registro de Preços (NÃO APLICÁVEL)**
- 2. Planilha da Ata de Registro de Preços (NÃO APLICÁVEL)**

Seção VIII. Termos de Referência: Especificações

Ver anexo: TERMOS DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Lista de Serviços e Cronograma de Execução

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços
1	Serviços técnicos, ambientais e sociais de apoio à supervisão das obras da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário de N. Sra. Dores – SES-Dores	12	mês	Sede Municipal de N. Sra. das Dores	360 dias após a emissão da Ordem de Serviço

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Planilha de Preços

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

PE N.º.: [inserir número da licitação]

Para: [inserir o nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Serviços [inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos];

O preço total de nossa Proposta é: [inserir o preço total da proposta por extenso e em números];

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor];

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias - incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato, não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: []

CNPJ/MF: []

Endereço: []

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Planilha de Preços Atualizada dos Serviços

2.A – Resumo dos Custos

Item	Custo R\$
Custo da Proposta Financeira	
Incluindo:	
(1) Remuneração	
(2) Despesas (outros insumos)	
<u>Custo total da Proposta Financeira:</u> {Deve corresponder ao valor inserido no Formulário FIN-1}	
Estimativas dos impostos	
(i) {inserir tipo de imposto}	
(ii) {inserir tipo de imposto}	
(iii) {inserir tipo de imposto}	
<u>Estimativa total para imposto local indireto:</u>	
<u>TOTAL</u>	

2.B – Discriminação de Remuneração

No.	Nome	Cargo	Taxa de remuneração mensal por pessoa	Insumo de tempo Mês	Custo total R\$
	<u>Especialistas Principais</u>				
	<u>Especialistas de Apoio</u>				

2.C – Discriminação de Outros Insumos

Nº	Tipo de Despesas	Unid.	Custo unitário	Quant.	Custo Total
	{ex., Diárias**}				
	{ex., Voos internacionais}				
	{ex., Traslado de ida e volta do aeroporto}				
	{Ex., Custos de comunicação entre Inserir local e Inserir local}				
	{ ex., reprodução de relatórios}				
	{ex., Aluguel do escritório}				
					
	{Treinamento do pessoal do Cliente - se necessário}				

MODELO "B": RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:	Nome do Responsável Técnico:
---------------------	-------------------------------------

Pregão Eletrônico Nº:	Lote Nº	Página: _____ de _____
------------------------------	----------------	-------------------------------

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	(3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):****Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) do(s) Serviço(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).**

Local e Data:

Assinatura(s) do(s) Responsável (is)Técnico(s):
--

--

MODELO "D": RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:		
Pregão Eletrônico N°:	Lote N°	Página: _____ de _____

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

	Assinatura:
--	--------------------

Nome e Cargo:

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico nº xx/2016

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em *[endereço do Licitante]*, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2016
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]

Pregão Eletrônico N.º

Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificado(s), no período de (_ / _ / _ a _ / _ / _):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone